



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12/2026

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBIRAREMA/SP.

DATA DE REALIZAÇÃO: 19/03/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

HORARIO DA SESSÃO: 08h30min.

LOCAL: Sala de Licitações

SÍNTESE DO CERTAME	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBIRAREMA/SP , conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.	
Regência	<u>Lei nº 14.133/2021</u>
Natureza do objeto	Registro de Preços para futura aquisição
Início da Sessão Eletrônica: 19/03/2026 às 08:30h	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://45.163.112.182:5656/comprasedital/	
Endereço para retirada do Edital: https://ibirarema.sp.gov.br/pregao_online/	
Valor Estimado	Total: R\$ 341.486,54
Origem dos Recursos	- Recurso Federal no valor de R\$ 341.486,54 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Saldo da Dotação Federal – Deputado Fernando Marangoni R\$ 190.930,00 Saldo da Dotação Federal – Deputado Arnaldo Jardim R\$ 255.000,00
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por Item
Critério de julgamento	Menor preço por Item
Dotação orçamentária	Dotação 01: DEP FED FERNANDO MARANGONI NÚMERO DA PROPOSTA: 11349864000125005 Gestão/Unidade: Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	- Fonte de Recursos: - Manutenção do Departamento de Saúde: - 0.05.81 310.000 – Federal - Programa de Trabalho: - Modernização do Departamento de Saúde: 10 301 0114 2155 0000 - Elemento de Despesa: - Material de Consumo: 4.4.90.52.00 Dotação 01: DEP FED ARNALDO JARDIM NÚMERO DA PROPOSTA: 11349864000125006 Gestão/Unidade: Departamento de Saúde - Fonte de Recursos: - Manutenção do Departamento de Saúde: - 0.05.81 310.000 – Federal - Programa de Trabalho: - Modernização do Departamento de Saúde: 10 301 0114 2155 0000 - Elemento de Despesa: - Material de Consumo: 4.4.90.52.00
Instrumento contratual	Ata de Registro de Preços
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Samuel Viana Campos Junior	E-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br
Endereço: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 - Centro, Ibirarema/SP (CEP: 19940-007)	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO Nº 12/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.211.694/0001-07, por intermédio de seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 22 de janeiro de 2024.

Data da sessão: 19 (dezenove) de março de 2026.

Horário: 08h30min (horário de Brasília-DF)

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://45.163.112.182:5656/comprasedital/>

Licitação de ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Endereço para retirada do Edital: https://ibirarema.sp.gov.br/pregao_online/

Origem dos recursos: Financiamente com a Desenvolve São Paulo e recursos próprios.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ibirarema, auxiliada pelas equipes de apoio designadas pelas Portarias nº 2.984 de 03 de abril de 2.023, Portaria nº 3.025 de 1º de dezembro de 2.023 e Portaria nº 3.189 de 06 de março de 2.025, que dispõe sobre a designação do Pregoeiro, Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBIRAREMA/SP**, conforme especificado e descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 341.486,54** (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme documentos encartados ao processo respectivo.

1.3. O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4. Além de cooperativa e de pessoa física, não poderá disputar esta licitação:
 - a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
 - j) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.1. O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

critério de julgamento por menor preço; e

b) o percentual de desconto interior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

b) Marca, modelo, fabricante, etc., vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

c) Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item. (refere-se do item 01 ao 28)

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	1,00
02	1,00
...	1,00
28	1,00

5.11. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

5.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.23. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.39. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e sub-ítem seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCESP

<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) <http://certidoes.cgu.gov.br/>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inhabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

6.15. As condições e os critérios de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

6.16. Nesta licitação não será admitida proposta parcial, que não contemple todo o quantitativo licitado no item (inc.II art. 82, Lei nº 14.133/2021), ou com preterição de município, ficando, porém, assegurado ao licitante a participação somente no(s) item(ns) de seu interesse.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 10 e sub itens do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá ser encaminhada de acordo com o item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados pelo chat da sessão de pregão ou caso solicitado pelo pregoeiro para o correio eletrônico licitacao@ibirarema.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64) ou documento complementar enviado dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido o prazo de no mínimo dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Adjudicado o objeto e homologado o processo pela autoridade superior, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou ata de registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

justificada da adjudicatária e desde que aceite pelo contratante.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração do município contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. A Contratante será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de seu Contrato, e será subscrita pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato.

9.5. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o preço será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I do art. 124 da Lei nº 13.144/2021. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

9.6. O Contrato/Ata de Registro de Preços obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

9.7. O prazo de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do encerramento da licitação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) em caso da prorrogação da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, o(s) preço(s) poderá(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE desde que haja acordo entre as partes.

b) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo Contratante através de pesquisa de mercado, na forma da lei.

9.8. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com a necessidade da contratante e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa contratada, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (Watsapp ou e-mail).

9.9. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.10. Se, por ocasião da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do licitante como vencedor do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

previstas neste Edital.

9.12. A empresa contratada se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

9.13. O cancelamento do contrato/Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a contrada:

- a) descumprir as condições do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- d) a pedido do fornecedor, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento.

d.1) não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a contratada cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas no neste edital.

9.14. O Contrato, decorrente desta licitação, se extingue automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.15. As condições e os critérios de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

9.23. Para a formalização, ou eventual prorrogação do Contrato/Ata de Registro de Preços, o município contratante deverá “verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”, para atendimento do disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. O procedimento administrativo de aplicação de sanções será o previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O Termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às sanções.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, até o horário limite das 17 horas.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

eletrônica, através do e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Estão dispostas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal da transparência da Prefeitura.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://ibirarema.sp.gov.br/pregao_online/

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e ETP;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração conjunta;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Ibirarema, 06 de março de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 007/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamento e material permanente para UBS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unidade	13	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de 12.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, com controle remoto incluso, tensão de 220 V, destinado à climatização de ambientes administrativos, tecnologia inverter, com funções mínimas: Sleep, Timer, Swing, Desumidificação, Auto Restart, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.230,33	R\$ 28.994,29
02	Unidade	11	Armário em aço, com altura entre 100 e 210 cm e largura entre 70 e 110 cm, contendo 03 ou 04 prateleiras internas reguláveis, com capacidade mínima de 20 kg por prateleira (carga uniformemente distribuída), pintura eletrostática com tratamento anticorrosivo, portas com fechadura e chave, destinado ao armazenamento de materiais e documentos.	R\$ 1.258,67	R\$ 13.845,37
03	Unidade	3	Armário com 02 portas,	R\$ 1.582,94	R\$ 4.748,82



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			confeccionado em aço ou ferro pintado, com laterais em vidro, com quatro prateleiras para acomodar suprimentos e materiais, o armário vitrine deve medir 66 x 40 x 165 cm (L x A x C), destinado ao armazenamento e exposição de materiais.		
04	Unidade	1	Arquivo de Aço com 05 Gavetas: Confeccionado em chapa de aço laminada a frio nº 26 (0,45 mm), com tratamento anticorrosivo, possui 05 gavetas, puxadores tipo alça perfil em PVC, fechamento tipo Yale com 02 chaves e sistema de fechamento simultâneo das gavetas. Capacidade média de 40 kg por gaveta. Medidas externas aproximadas de 1340 x 490 x 680 mm (A x L x P).	R\$ 1.531,11	R\$ 1.531,11
05	Unidade	1	Balança; Digital, Pediátrica, Antropométrica; Com Capacidade Até 16 Kg; Gabinete Metálico Ou Em Polímero de Alto Impacto; Display Mínimo 5 Dígitos, Com Tara; Concha Anatómica Em Polipropileno, Medindo Aproximadamente 540 x 290mm; 110-220v (bivolt Automático), 60hz; Calibração Em Conformidade Com As Prescrições do Inmetro; Garantia 12 Meses, Manual do Usuário, Certificado de Calibração;	R\$ 1.022,92	R\$ 1.022,92
06	Unidade	3	Balança Antropométrica Digital: Equipamento com visor em policarbonato resistente à umidade, plataforma em chapa de aço carbono com piso antiderrapante e tapete de proteção, sistema de	R\$ 1.794,62	R\$ 5.383,86



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			medição de altura com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado com alcance de até 2 metros e graduação de 0,5 cm. Disponível com capacidade de pesagem de até 200 kg, com fonte bivolt, pés reguláveis para nivelamento, registro e aferição conforme normas vigentes e garantia mínima de 12 meses.		
07	Unidade	8	Balde/Lixeira: Balde ou lixeira com capacidade entre 11 e 20 litros, confeccionado em aço ou ferro pintado.	R\$ 94,69	R\$ 757,52
08	Unidade	3	Bebedouro/Purificador Refrigerado: Bebedouro tipo pressão, modelo coluna simples, destinado ao fornecimento de água refrigerada, com tensão de 220V.	R\$ 1.090,70	R\$ 3.272,10
09	Unidade	3	Biombo Hospitalar Triplo: Equipamento com estrutura em aço tubular esmaltado com tratamento anticorrosivo, composto por três faces em tecido impermeável fixado à estrutura, permitindo melhor organização e privacidade do ambiente. Possui rodízios de 2" com travas para facilitar a movimentação e garantir estabilidade. Dimensões aproximadas: 1,80 m de largura aberto, 0,66 m fechado e 1,75 m de altura. Produto leve, compacto e de fácil higienização.	R\$ 902,06	R\$ 2.706,18
10	Unidade	2	Braçadeira para Injeção: Braçadeira tipo pedestal, com altura regulável, confeccionada em aço inoxidável na estrutura e apoio de braço.	R\$ 246,65	R\$ 493,30
11	Unidade	6	Cadeira para sala de atendimento, sem braços e sem rodízios, com	R\$ 285,72	R\$ 1.714,32



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			estrutura resistente e estável, assento e encosto estofados com revestimento de fácil limpeza, dimensões aproximadas de 0,45 m a 0,50 m de largura, 0,50 m a 0,55 m de profundidade, altura total de 0,80 m a 0,90 m e altura do assento ao piso de 0,43 m a 0,48 m, garantindo conforto e ergonomia ao paciente.		
12	Unidade	4	Cadeira de rodas fabricada em aço carbono, estrutura dobrável em X (duplo X), assento e encosto em nylon almofadado com almofada inclusa. Possui apoio de braços escamoteável, apoio para os pés com elevação de panturrilha e regulagem de altura, freios e aro impulsor bilaterais, rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus infláveis. Apresenta largura de assento de 44 cm, largura total aberta de 63 cm e fechada de 33 cm, profundidade do assento de 40 cm, altura do encosto de 41 cm, altura do assento ao chão de 47 cm, altura até a manopla de 92 cm e comprimento total de 1,10 m. Peso aproximado de 19 kg e capacidade máxima de 90 kg.	R\$ 1.191,33	R\$ 4.765,32
13	Unidade	2	Cadeira de rodas para obesos, com estrutura dobrável em duplo X fabricada em aço carbono, capacidade para até 160 kg. Possui assento de 60 cm de largura, 45 cm de profundidade e encosto fixo de 45 cm de altura, estofamento acolchoado em nylon de alta resistência com almofada de	R\$ 2.353,69	R\$ 4.707,38



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			espuma de 5 cm. Conta com apoio de braços escamoteável, apoio de pés rebatível lateralmente com pedal tipo plataforma regulável, faixa de panturrilha, protetor de roupas, freios bilaterais, rodas dianteiras maciças de 8" com rolamentos blindados e rodas traseiras aro 24" raiadas com pneus infláveis, aro de propulsão em alumínio e eixo traseiro removível. Largura total aberta de 85 cm e peso aproximado de 24 kg.		
14	Unidade	2	Cadeira de rodas fabricada em aço carbono, dobrável, com assento e encosto em nylon almofadado, aro impulsor e freios bilaterais, apoio de braços removíveis e apoio para os pés com elevação de panturrilha e regulagem de altura. Possui rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços e rodas traseiras aro 20" em alumínio com pneus infláveis. Apresenta largura de assento de 36 cm, profundidade de 40 cm, encosto de 36 cm de altura, altura do assento ao chão de 47 cm, largura total aberta de 61 cm e fechada de 35 cm, comprimento total de 69 cm, altura até a manopla de 94 cm, peso aproximado de 12 kg e capacidade máxima de 70 kg.	R\$ 1.667,33	R\$ 3.334,66
15	Unidade	1	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis: Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com	R\$ 15.353,94	R\$ 15.353,94



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embacamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Pannel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter pannel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias, com tensão de 220 V.		
16	Unidade	30	Computador (Desktop-Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI,	R\$ 3.233,75	R\$ 97.012,50



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
17	Unidade	14	Computador Portátil (Notebook): O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15	R\$ 3.543,33	R\$ 49.606,62



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
18	Unidade	3	Eletrocardiógrafo portátil de 12 canais, com comunicação com computador, operação direta no console e conectividade integrada. Possui impressão direta no equipamento em papel A4, taxa de amostragem de 8000 p/s, alimentação bivolt com bateria de lítio recarregável e peso aproximado de até 3 kg, facilitando o transporte e uso em diferentes ambientes clínicos.	R\$ 15.133,33	R\$ 45.399,99



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

19	Unidade	1	Geladeira/refrigerador com capacidade entre 260 e 299 litros, modelo com 2 portas (refrigerador e freezer), alimentação 220 V, prateleiras internas resistentes e compartimentos para melhor organização dos alimentos, adequada para uso institucional.	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
20	Unidade	16	Impressora laser monocromática, nova, sem uso, reforma ou recondicionamento, em linha de produção pelo fabricante, com resolução mínima de 1200 x 1200 DPI e velocidade de até 35 páginas por minuto (PPM). Compatível com papéis nos tamanhos A5, A4, carta e ofício, com capacidade mínima de entrada para 200 folhas e ciclo mensal de até 50.000 páginas. Possui interface USB, conectividade de rede Ethernet 10/100/100 e Wi-Fi 802.11 b/g/n, suporte para impressão frente e verso automáticos (duplex) e alimentação elétrica 220 V.	R\$ 1.468,50	R\$ 23.496,00
21	Unidade	2	Impressora laser multifuncional monocromática (impressão, cópia, digitalização e fax opcional), nova, em linha de produção pelo fabricante, com tecnologia Laser ou LED e memória mínima de 128 MB. Possui resolução de impressão de 600 x 600 DPI, digitalização de 1200 x 1200 DPI e cópia de 600 x 600 DPI, com velocidade de até 30 páginas por minuto (PPM) em preto e branco. Conta com bandeja de entrada para no mínimo 150 folhas, ciclo mensal de até 30.000 páginas,	R\$ 2.506,28	R\$ 5.012,56



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			fax 33,6 kbps (opcional), interfaces USB, rede Ethernet 10/100 e Wi-Fi 802.11 b/g/n, impressão frente e verso automática (duplex) e alimentação elétrica 220 V.		
22	Unidade	1	Laringoscópio adulto com sistema de fibra óptica integrada e iluminação em LED de alta intensidade, proporcionando melhor visualização da via aérea. Acompanha 03 lâminas retas em aço inoxidável, resistentes e autoclaváveis. Equipamento portátil, com alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável no cabo, não dependente de ligação direta à rede elétrica durante o uso, podendo possuir base carregadora com tensão 220 V, caso aplicável. Indicado para procedimentos de intubação em ambiente hospitalar ou ambulatorial.	R\$ 1.483,57	R\$ 1.483,57
23	Unidade	1	Laringoscópio infantil com sistema de fibra óptica integrada e iluminação em LED de alta intensidade, proporcionando melhor visualização da via aérea em pacientes pediátricos. Acompanha 03 lâminas retas em aço inoxidável, resistentes e autoclaváveis. Equipamento portátil, com alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável no cabo, não dependente de ligação direta à rede elétrica durante o uso, podendo possuir base carregadora com tensão 220 V, caso aplicável. Indicado para procedimentos de intubação em ambiente hospitalar ou ambulatorial.	R\$ 1.647,33	R\$ 1.647,33



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

24	Unidade	4	Longarina com 03 lugares, assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência, estrutura firme e durável, indicada para salas de espera e ambientes institucionais, de fácil limpeza e manutenção.	R\$ 502,00	R\$ 2.008,00
25	Unidade	7	Mesa de escritório retangular, confeccionada em madeira, MDP, MDF ou material similar de boa resistência, com gavetas para organização de documentos e materiais. Dimensões mínimas de 1,20 m de largura, 0,60 m de profundidade e 0,74 m de altura, podendo ser superior, garantindo ergonomia e adequado espaço de trabalho para uso administrativo.	R\$ 941,59	R\$ 6.591,13
26	Unidade	1	Mesa para refeitório, tipo fixa, com capacidade para 04 a 06 assentos, confeccionada em material resistente e de fácil higienização, adequada para uso coletivo. Dimensões aproximadas de 1,20 m a 1,80 m de comprimento, 0,70 m a 0,80 m de largura e altura padrão entre 0,74 m e 0,75 m, compatível com cadeiras ou bancos fixos.	R\$ 1.441,44	R\$ 1.441,44
27	Unidade	2	Suporte de soro tipo pedestal, confeccionado em aço inoxidável, com estrutura resistente e base estável, preferencialmente com 4 ou 5 rodízios para facilitar a movimentação. Deve possuir haste tubular com regulagem de altura, variando aproximadamente de 1,20 m a 2,10 m, e ganchos superiores para suporte de bolsas ou frascos. Base com diâmetro aproximado	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			entre 0,50 m e 0,60 m, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. Equipamento indicado para utilização em ambientes hospitalares e ambulatoriais.		
28	Unidade	7	Televisor com tamanho de tela 41 polegadas, tecnologia LED, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), podendo ser 4K UHD (3840 x 2160). Deve possuir, no mínimo, 02 entradas HDMI e 01 entrada USB para conexão de dispositivos externos, alto-falantes integrados, design com bordas finas e alimentação elétrica 220 V, adequado para uso institucional.	R\$ 1.680,33	R\$ 11.762,31
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 341.486,54

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. A adoção do Sistema de Registro de Preços no presente Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição precisa quanto ao momento e à totalidade das aquisições dos equipamentos ao Departamento de Saúde, considerando a dinâmica dos serviços prestados.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa e economia de recursos públicos, ao evitar a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza, assegurando preços previamente registrados e compatíveis com o mercado. Tal modalidade encontra



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

amparo na Lei nº 14.133/2021 e atende aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência, revelando-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública no atendimento contínuo e adequado das demandas do setor de saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Em atendimento ao artigo 10, inciso I do Decreto Municipal nº 007/2024, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para UBS para satisfazer a seguinte necessidade:

A necessidade da contratação decorre da exigência de adequação da infraestrutura da unidade de saúde, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados. O parque de equipamentos da UBS encontra-se parcialmente defasado e com parte dos materiais apresentando desgaste natural pelo uso contínuo, comprometendo a eficiência dos serviços e a segurança dos pacientes.

A aquisição dos equipamentos permanentes visa proporcionar maior eficiência operacional e técnica aos profissionais da saúde, além de adequar os ambientes assistenciais às normas sanitárias e de segurança preconizadas pela RDC nº 50/2002 e RDC nº 63/2011 da ANVISA, que tratam sobre o planejamento, dimensionamento e funcionamento de estabelecimentos assistenciais de saúde.

O investimento garantirá a melhoria da capacidade de atendimento, a redução de custos de manutenção e o fortalecimento do atendimento básico, assegurando que a população tenha acesso a um serviço público de saúde moderno, eficiente e humanizado, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para contratações públicas baseadas na eficiência e interesse público.

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

O presente estudo refere-se à aquisição dos equipamentos e materiais permanentes descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados à **Unidade Básica de Saúde de Ibirarema-SP**, para garantir a melhoria estrutural e operacional da unidade. A solução contempla a substituição e ampliação dos equipamentos necessários ao atendimento médico, odontológico e administrativo, permitindo que o serviço de saúde funcione de forma contínua, segura e eficiente, em benefício da população do município, contemplando a solução como um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

4.1. Padrões Mínimos de Qualidade e Segurança

4.1.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

4.1.2. Devem apresentar certificação de qualidade e segurança, garantindo durabilidade, resistência e conformidade com os padrões exigidos para uso em ambiente de saúde pública.

4.1.3. Todos os produtos deverão estar devidamente embalados, com manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.2. Condições de Entrega

4.2.1 A empresa fornecedora deverá realizar a entrega dos equipamentos e materiais diretamente na Unidade Básica de Saúde de Ibirarema-SP, em perfeito estado de conservação, dentro do prazo estabelecido no contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2.2. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser testados pela contratada, que também deverá fornecer treinamento básico para o uso e manutenção preventiva, garantindo o pleno funcionamento dos bens entregues.

4.3. Requisitos Técnicos e Regulatórios

4.3.1. Todos os equipamentos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando as exigências da RDC nº 50/2002 e RDC nº 63/2011 da ANVISA, além de demais legislações correlatas.

4.3.2. Equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir selo de eficiência energética do INMETRO e certificado de conformidade, conforme as normas vigentes.

4.4. Garantia e Assistência Técnica

4.4.1. A contratada deverá oferecer assistência técnica autorizada durante o período de garantia, responsabilizando-se pela substituição de peças ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação.

4.4.2. O atendimento técnico deverá ocorrer em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da administração, garantindo a continuidade dos serviços da unidade de saúde.

4.5. Sustentabilidade e Conformidade Ambiental

4.5.1. Os produtos fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis e embalagens ecologicamente corretas.

4.5.2. O fornecedor deverá adotar práticas de descarte ambientalmente adequado de resíduos e cumprir com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assegurando que a contratação esteja em conformidade com os princípios de responsabilidade socioambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Saúde de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 3 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

5.2. Endereço de entrega:

5.2.1. As entregas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde de Ibirarema/SP, no bloco C (Farmácia Municipal), localizada na Rua José Pereira, 200, CEP 19940-065.

5.2.2. As entregas deverão ser feitas de acordo com os seguintes horários. No período da manhã das 07:00h às 11:00h e no período da tarde das 13:00h às 16:00h;

5.3. Execução:

5.3.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento, transporte e entrega dos materiais, devidamente embalados e identificados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A empresa contratada deverá garantir que todos os produtos estejam em perfeitas condições de uso, novos, sem defeitos, e dentro dos padrões de qualidade exigidos, assegurando a conformidade com as normas de segurança aplicáveis a materiais decorativos utilizados em ambientes públicos.

5.3.2. Durante a entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando-se a integridade, o acabamento, a densidade, as dimensões e a conformidade com as amostras previamente aprovadas. Caso sejam identificadas irregularidades, danos ou divergências em relação às especificações, os itens deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, sem ônus adicional ao Município.

5.3.3. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, seguro, embalagem, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, garantindo a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido em edital. O fornecimento deverá ocorrer em remessa única, salvo orientação diversa da Administração, observando rigorosamente os prazos e as condições contratuais.

5.3.4. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado neste documento, que acompanhará todas as etapas de execução, avaliando o cumprimento das especificações técnicas, a adequação do material fornecido e a observância das normas de segurança e qualidade. A entrega e o recebimento



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

definitivo dos materiais estarão condicionados à aprovação da fiscalização, que emitirá o termo de recebimento definitivo após verificação da conformidade com o objeto contratado.

5.3.5. A empresa contratada deverá manter comunicação constante com o responsável pelo Departamento solicitante, informando o cronograma de entrega e quaisquer intercorrências que possam impactar o cumprimento do prazo contratual, a fim de assegurar a correta execução do contrato e evitar prejuízos ao cronograma das atividades de ornamentação natalina do Município.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Edmea Moura de Moraes França, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

7.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo;

7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;

7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;

7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;

7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;

7.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade qualidade dos itens entregues;

8.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresenta fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;

8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção

8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;

8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.1.6. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.8. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

10.1.2.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

10.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

10.1.4. Disposições Gerais da Habilitação:

10.1.4.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

10.1.4.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

11.1. Do Recebimento dos produtos:

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;

11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. O valor a pagar; e

11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total das aquisições é de R\$ 341.486,54 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme valores unitários apresentados nos documentos em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.711 de 19 de Dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação 01: DEP FED FERNANDO MARANGONI

NÚMERO DA PROPOSTA: 11349864000125005

Gestão/Unidade: Departamento de Saúde

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Saúde:
- 0.05.81 310.000 – Federal

- Programa de Trabalho:

- Modernização do Departamento de Saúde: 10 301 0114 2155 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 4.4.90.52.00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Dotação 01: DEP FED ARNALDO JARDIM

NÚMERO DA PROPOSTA: 11349864000125006

Gestão/Unidade: Departamento de Saúde

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Saúde:
- 0.05.81 310.000 – Federal

- Programa de Trabalho:

- Modernização do Departamento de Saúde: 10 301 0114 2155 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 4.4.90.52.00

Ibirarema, 26 de Fevereiro de 2026

DANIELE DIONISIO ALVES

Diretora do Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 007/2026.

1. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Saúde	Daniele Dionisio Alves

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 10, inciso I do Decreto Municipal nº 007/2024, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para UBS para satisfazer a seguinte necessidade:

A necessidade da contratação decorre da exigência de adequação da infraestrutura da unidade de saúde, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados. O parque de equipamentos da UBS encontra-se parcialmente defasado e com parte dos materiais apresentando desgaste natural pelo uso contínuo, comprometendo a eficiência dos serviços e a segurança dos pacientes.

A aquisição dos equipamentos permanentes visa proporcionar maior eficiência operacional e técnica aos profissionais da saúde, além de adequar os ambientes assistenciais às normas sanitárias e de segurança preconizadas pela RDC nº 50/2002 e RDC nº 63/2011 da ANVISA, que tratam sobre o planejamento, dimensionamento e funcionamento de estabelecimentos assistenciais de saúde.

O investimento garantirá a melhoria da capacidade de atendimento, a redução de custos de manutenção e o fortalecimento do atendimento básico, assegurando que a população tenha acesso a um serviço público de saúde moderno, eficiente e humanizado, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para contratações públicas baseadas na eficiência e interesse público.

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Padrões Mínimos de Qualidade e Segurança

Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável. Devem apresentar certificação de qualidade e segurança, garantindo durabilidade, resistência e conformidade com os padrões exigidos para uso em ambiente de saúde pública. Todos os produtos deverão estar devidamente embalados, com manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.2. Condições de Entrega e Instalação

A empresa fornecedora deverá realizar a entrega dos equipamentos e materiais diretamente na Unidade Básica de Saúde de Ibirarema-SP, em perfeito estado de conservação, dentro do prazo estabelecido no contrato. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser instalados e testados pela contratada, que também deverá fornecer treinamento básico para o uso e manutenção preventiva, garantindo o pleno funcionamento dos bens entregues.

4.3. Requisitos Técnicos e Regulatórios

Todos os equipamentos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando as exigências da RDC nº 50/2002 e RDC nº 63/2011 da ANVISA, além de demais legislações correlatas. Equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir selo de eficiência energética do INMETRO e certificado de conformidade, conforme as normas vigentes.

4.4. Garantia e Assistência Técnica

A contratada deverá oferecer assistência técnica autorizada durante o período de garantia, responsabilizando-se pela substituição de peças ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação. O atendimento técnico



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

deverá ocorrer em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da administração, garantindo a continuidade dos serviços da unidade de saúde.

4.5. Sustentabilidade e Conformidade Ambiental

Os produtos fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis e embalagens ecologicamente corretas. O fornecedor deverá adotar práticas de descarte ambientalmente adequado de resíduos e cumprir com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assegurando que a contratação esteja em conformidade com os princípios de responsabilidade socioambiental.

Com esses requisitos, busca-se garantir que a contratação atenda aos princípios de eficiência, economicidade e qualidade na gestão pública, assegurando que o equipamentos e materiais permanentes adquiridos sejam adequados às demandas do Departamento de Saúde do Município de Ibirarema-SP

5. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 10, inciso IV do Decreto Municipal nº 007/24, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

5.1 Levantamento da série histórica de contratações de serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo;

5.2 Levantamento das atuais condições e necessidades com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento de consumo em razão da ampliação dos atendimentos, com expectativa de acréscimo de até 10%.

Para tanto, a base de cálculo dos itens em questão deverá atender a seguinte equação:

$$\text{Série histórica de consumo do item} + \text{Percentual de acréscimo} = \text{quantidade estimada}$$



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unidade	13	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de 12.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, com controle remoto incluso, tensão de 220 V, destinado à climatização de ambientes administrativos, tecnologia inverter, com funções mínimas: Sleep, Timer, Swing, Desumidificação, Auto Restart, garantia mínima de 12 meses.
02	Unidade	11	Armário em aço, com altura entre 100 e 210 cm e largura entre 70 e 110 cm, contendo 03 ou 04 prateleiras internas reguláveis, com capacidade mínima de 20 kg por prateleira (carga uniformemente distribuída), pintura eletrostática com tratamento anticorrosivo, portas com fechadura e chave, destinado ao armazenamento de materiais e documentos.
03	Unidade	3	Armário com 02 portas, confeccionado em aço ou ferro pintado, com laterais em vidro, com quatro prateleiras para acomodar suprimentos e materiais, o armário vitrine deve medir 66 x 40 x 165 cm (L x A x C), destinado ao armazenamento e exposição de materiais.
04	Unidade	1	Arquivo de Aço com 05 Gavetas: Confeccionado em chapa de aço laminada a frio nº 26 (0,45 mm), com tratamento anticorrosivo, possui 05 gavetas, puxadores tipo alça perfil em PVC, fechamento tipo Yale com 02 chaves e sistema de fechamento simultâneo das gavetas. Capacidade média de 40 kg



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			por gaveta. Medidas externas aproximadas de 1340 x 490 x 680 mm (A x L x P).
05	Unidade	1	Balança; Digital, Pediátrica, Antropométrica; Com Capacidade Até 16 Kg; Gabinete Metálico Ou Em Polímero de Alto Impacto; Display Mínimo 5 Dígitos, Com Tara; Concha Anatómica Em Polipropileno, Medindo Aproximadamente 540 x 290mm; 110-220v (bivolt Automático), 60hz; Calibração Em Conformidade Com As Prescrições do Inmetro; Garantia 12 Meses, Manual do Usuário, Certificado de Calibração;
06	Unidade	3	Balança Antropométrica Digital: Equipamento com visor em policarbonato resistente à umidade, plataforma em chapa de aço carbono com piso antiderrapante e tapete de proteção, sistema de medição de altura com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado com alcance de até 2 metros e graduação de 0,5 cm. Disponível com capacidade de pesagem de até 200 kg, com fonte bivolt, pés reguláveis para nivelamento, registro e aferição conforme normas vigentes e garantia mínima de 12 meses.
07	Unidade	8	Balde/Lixeira: Balde ou lixeira com capacidade entre 11 e 20 litros, confeccionado em aço ou ferro pintado.
08	Unidade	3	Bebedouro/Purificador Refrigerado: Bebedouro tipo pressão, modelo coluna simples, destinado ao fornecimento de água refrigerada, com tensão de 220V.
09	Unidade	3	Biombo Hospitalar Triplo: Equipamento com estrutura em aço tubular esmaltado com tratamento anticorrosivo, composto por três faces em tecido impermeável fixado à estrutura, permitindo melhor



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			organização e privacidade do ambiente. Possui rodízios de 2" com travas para facilitar a movimentação e garantir estabilidade. Dimensões aproximadas: 1,80 m de largura aberto, 0,66 m fechado e 1,75 m de altura. Produto leve, compacto e de fácil higienização.
10	Unidade	2	Braçadeira para Injeção: Braçadeira tipo pedestal, com altura regulável, confeccionada em aço inoxidável na estrutura e apoio de braço.
11	Unidade	6	Cadeira para sala de atendimento, sem braços e sem rodízios, com estrutura resistente e estável, assento e encosto estofados com revestimento de fácil limpeza, dimensões aproximadas de 0,45 m a 0,50 m de largura, 0,50 m a 0,55 m de profundidade, altura total de 0,80 m a 0,90 m e altura do assento ao piso de 0,43 m a 0,48 m, garantindo conforto e ergonomia ao paciente.
12	Unidade	4	Cadeira de rodas fabricada em aço carbono, estrutura dobrável em X (duplo X), assento e encosto em nylon almofadado com almofada inclusa. Possui apoio de braços escamoteável, apoio para os pés com elevação de panturrilha e regulagem de altura, freios e aro impulsor bilaterais, rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus infláveis. Apresenta largura de assento de 44 cm, largura total aberta de 63 cm e fechada de 33 cm, profundidade do assento de 40 cm, altura do encosto de 41 cm, altura do assento ao chão de 47 cm, altura até a manopla de 92 cm e comprimento total de 1,10 m. Peso aproximado de 19 kg e capacidade máxima de 90 kg.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

13	Unidade	2	Cadeira de rodas para obesos, com estrutura dobrável em duplo X fabricada em aço carbono, capacidade para até 160 kg. Possui assento de 60 cm de largura, 45 cm de profundidade e encosto fixo de 45 cm de altura, estofamento acolchoado em nylon de alta resistência com almofada de espuma de 5 cm. Conta com apoio de braços escamoteável, apoio de pés rebatível lateralmente com pedal tipo plataforma regulável, faixa de panturrilha, protetor de roupas, freios bilaterais, rodas dianteiras maciças de 8" com rolamentos blindados e rodas traseiras aro 24" raiadas com pneus infláveis, aro de propulsão em alumínio e eixo traseiro removível. Largura total aberta de 85 cm e peso aproximado de 24 kg.
14	Unidade	2	Cadeira de rodas fabricada em aço carbono, dobrável, com assento e encosto em nylon almofadado, aro impulsor e freios bilaterais, apoio de braços removíveis e apoio para os pés com elevação de panturrilha e regulação de altura. Possui rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços e rodas traseiras aro 20" em alumínio com pneus infláveis. Apresenta largura de assento de 36 cm, profundidade de 40 cm, encosto de 36 cm de altura, altura do assento ao chão de 47 cm, largura total aberta de 61 cm e fechada de 35 cm, comprimento total de 69 cm, altura até a manopla de 94 cm, peso aproximado de 12 kg e capacidade máxima de 70 kg.
15	Unidade	1	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis: Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embacamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Paineis localizados na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de pane elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias, com tensão de 220 V.
16	Unidade	30	Computador (Desktop-Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
--	--	--	---



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

17	Unidade	14	Computador Portátil (Notebook): O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
18	Unidade	3	Eletrocardiógrafo portátil de 12 canais, com comunicação com computador, operação direta no console e conectividade integrada. Possui impressão direta no equipamento em papel A4, taxa de amostragem de 8000 p/s, alimentação bivolt com bateria de lítio recarregável e peso aproximado de até



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			3 kg, facilitando o transporte e uso em diferentes ambientes clínicos.
19	Unidade	1	Geladeira/refrigerador com capacidade entre 260 e 299 litros, modelo com 2 portas (refrigerador e freezer), alimentação 220 V, prateleiras internas resistentes e compartimentos para melhor organização dos alimentos, adequada para uso institucional.
20	Unidade	16	Impressora laser monocromática, nova, sem uso, reforma ou recondicionamento, em linha de produção pelo fabricante, com resolução mínima de 1200 x 1200 DPI e velocidade de até 35 páginas por minuto (PPM). Compatível com papéis nos tamanhos A5, A4, carta e ofício, com capacidade mínima de entrada para 200 folhas e ciclo mensal de até 50.000 páginas. Possui interface USB, conectividade de rede Ethernet 10/100/100 e Wi-Fi 802.11 b/g/n, suporte para impressão frente e verso automáticos (duplex) e alimentação elétrica 220 V.
21	Unidade	2	Impressora laser multifuncional monocromática (impressão, cópia, digitalização e fax opcional), nova, em linha de produção pelo fabricante, com tecnologia Laser ou LED e memória mínima de 128 MB. Possui resolução de impressão de 600 x 600 DPI, digitalização de 1200 x 1200 DPI e cópia de 600 x 600 DPI, com velocidade de até 30 páginas por minuto (PPM) em preto e branco. Conta com bandeja de entrada para no mínimo 150 folhas, ciclo mensal de até 30.000 páginas, fax 33,6 kbps (opcional), interfaces USB, rede Ethernet 10/100 e Wi-Fi 802.11 b/g/n, impressão frente e verso automática (duplex) e alimentação elétrica 220 V.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

22	Unidade	1	Laringoscópio adulto com sistema de fibra óptica integrada e iluminação em LED de alta intensidade, proporcionando melhor visualização da via aérea. Acompanha 03 lâminas retas em aço inoxidável, resistentes e autoclaváveis. Equipamento portátil, com alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável no cabo, não dependente de ligação direta à rede elétrica durante o uso, podendo possuir base carregadora com tensão 220 V, caso aplicável. Indicado para procedimentos de intubação em ambiente hospitalar ou ambulatorial.
23	Unidade	1	Laringoscópio infantil com sistema de fibra óptica integrada e iluminação em LED de alta intensidade, proporcionando melhor visualização da via aérea em pacientes pediátricos. Acompanha 03 lâminas retas em aço inoxidável, resistentes e autoclaváveis. Equipamento portátil, com alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável no cabo, não dependente de ligação direta à rede elétrica durante o uso, podendo possuir base carregadora com tensão 220 V, caso aplicável. Indicado para procedimentos de intubação em ambiente hospitalar ou ambulatorial.
24	Unidade	4	Longarina com 03 lugares, assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência, estrutura firme e durável, indicada para salas de espera e ambientes institucionais, de fácil limpeza e manutenção.
25	Unidade	7	Mesa de escritório retangular, confeccionada em madeira, MDP, MDF ou material similar de boa resistência, com gavetas para organização de documentos e materiais. Dimensões mínimas de 1,20 m de largura, 0,60 m de profundidade e 0,74 m de



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			altura, podendo ser superior, garantindo ergonomia e adequado espaço de trabalho para uso administrativo.
26	Unidade	1	Mesa para refeitório, tipo fixa, com capacidade para 04 a 06 assentos, confeccionada em material resistente e de fácil higienização, adequada para uso coletivo. Dimensões aproximadas de 1,20 m a 1,80 m de comprimento, 0,70 m a 0,80 m de largura e altura padrão entre 0,74 m e 0,75 m, compatível com cadeiras ou bancos fixos.
27	Unidade	2	Suporte de soro tipo pedestal, confeccionado em aço inoxidável, com estrutura resistente e base estável, preferencialmente com 4 ou 5 rodízios para facilitar a movimentação. Deve possuir haste tubular com regulagem de altura, variando aproximadamente de 1,20 m a 2,10 m, e ganchos superiores para suporte de bolsas ou frascos. Base com diâmetro aproximado entre 0,50 m e 0,60 m, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. Equipamento indicado para utilização em ambientes hospitalares e ambulatoriais.
28	Unidade	7	Televisor com tamanho de tela 41 polegadas, tecnologia LED, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), podendo ser 4K UHD (3840 x 2160). Deve possuir, no mínimo, 02 entradas HDMI e 01 entrada USB para conexão de dispositivos externos, alto-falantes integrados, design com bordas finas e alimentação elétrica 220 V, adequado para uso institucional.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Em atendimento ao disposto no artigo 18, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de preços junto ao mercado especializado, tomando-se como principal referência os valores disponíveis no portal do Fundo Nacional de Saúde (FNS), o qual disponibiliza consultas públicas com base em aquisições homologadas por entes federativos em todo o território nacional, conferindo maior transparência e confiabilidade aos parâmetros de preços adotados.

Dentre as possíveis soluções encontradas no mercado, constatou-se que os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos são amplamente disponíveis, e os valores praticados pelo FNS refletem adequadamente a média nacional para itens dessa natureza, assegurando que o orçamento estimado da presente contratação esteja dentro da realidade de mercado e em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que os itens a serem adquiridos serão definidos tecnicamente no Termo de Referência (TR), observando rigorosamente as especificações usuais de mercado e as normas aplicáveis da ANVISA, INMETRO e ABNT.

Por fim, a pesquisa de preços realizada e a futura contratação visam não apenas atender às necessidades imediatas da UBS, mas também promover gestão racional dos recursos públicos, assegurando que os bens adquiridos apresentem qualidade, durabilidade e conformidade técnica, em alinhamento com os princípios de planejamento, transparência e economicidade que regem a Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total das aquisições é de R\$ 341.486,54 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir dos valores dos convênios que estão anexados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

O presente estudo refere-se à aquisição dos equipamentos e materiais permanentes descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados à **Unidade Básica de Saúde de Ibirarema-SP**, para garantir a melhoria estrutural e operacional da unidade. A solução contempla a substituição e ampliação dos equipamentos necessários ao atendimento médico, odontológico e administrativo, permitindo que o serviço de saúde funcione de forma contínua, segura e eficiente, em benefício da população do município, contemplando a solução como um todo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão, sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se com a execução desta aquisição, espera-se alcançar a melhoria da infraestrutura física e funcional da UBS, ampliando a capacidade de atendimento e assegurando a qualidade dos serviços de atenção básica à saúde. Espera-se ainda garantir o uso racional dos recursos públicos, promovendo a eficiência administrativa e a satisfação dos usuários do sistema municipal de saúde.

Além disso, o investimento contribuirá para a adequação dos espaços e equipamentos às normas sanitárias e de segurança, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e fortalecendo as ações preventivas e curativas ofertadas à população de Ibirarema-SP, pretende-se também a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se dos fornecedores contratados o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 007/24 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Saúde, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Declaro que é Viável a presente contratação.

Ibirarema, 26 de Fevereiro de 2026

DANIELE DIONISIO ALVES

Diretora do Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 12/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBIRAREMA/SP

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº, (endereço), propõe Fornecer ao município de Ibirarema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca/modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					R\$ ----	R\$ ----
02					R\$ ----	R\$ ----
...					R\$ ----	R\$ ----
Valor Total da Proposta					R\$ -----	

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de fornecimento (entrega) é de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pelo Município interessado.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

..... de..... de 2026.

(nome, CPF, cargo e assinatura do responsável)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2026 - Processo nº 12/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

l)) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

junto aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado do município de Ibirarema.

m) Dados para assinatura do termo contratual: Nome; Cargo, RG, CPF.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2026

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 12/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0**, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro_____, cidade_____, UF_____, CEP_____, telefone_____, e-mail_____ neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

- 1.1. Consiste na ata de Registro de Preços, visando futura Aquisição de Veículos Novos, para suprir as necessidades da Departamento de Saúde do Município de Ibirarema/SP, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL

- 1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto contratado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Contratada pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (watsapp e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Saúde do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 15 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Local de entrega dos produtos contratados: - A Detentora deverá realizar a entrega dos produtos na Unidade Básica de Saúde de Ibirarema-SP. Localizado no endereço Rua José Pereira, 200. O horário para entrega é das 08:00 até às 11:00 e das 13:00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

até às 16:00, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.5.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.5.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Contratada.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.6.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

2.7. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.8. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3.2. Poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

b) a vantajosidade do preço deverá ser comprovada pela Prefeitura, no seu processo, através de pesquisa de mercado na forma da Lei.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço contratado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da “ata de Registro de Preços” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Contratada, exclusivamente, a sua comprovação.

3.4.1. A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.5. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições da Ata de Registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Contratada será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor contratado.

3.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato/Ata/Licitação para possibilitar



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

que se inicie outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente ata de registro de preços serão:

Dotação 01: DEP FED FERNANDO MARANGONI

NÚMERO DA PROPOSTA: 11349864000125005

Gestão/Unidade: Departamento de Saúde

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Saúde:

- 0.05.81 310.000 – Federal

- Programa de Trabalho:

- Modernização do Departamento de Saúde: 10 301 0114 2155 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 4.4.90.52.00

Dotação 02: DEP FED ARNALDO JARDIM

NÚMERO DA PROPOSTA: 11349864000125006

Gestão/Unidade: Departamento de Saúde

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Saúde:

- 0.05.81 310.000 – Federal

- Programa de Trabalho:

- Modernização do Departamento de Saúde: 10 301 0114 2155 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 4.4.90.52.00

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como na ata de registro de preços;

5.2. Manter, durante todo o prazo da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

5.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

5.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

5.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP e Departamentos solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

5.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;

5.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 5.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto na ata de registro de preços;
- 5.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto da ata de registro de preços;
- 5.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;
- 5.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade e qualidade dos itens entregues;
- 6.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme a Ata de Registro de Preços e o Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas na ata de Registro de Preços e Termo de Referência;
- 6.4. Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
- 6.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto da ata de registro de preços;
- 6.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ata de registro de preços.
- 6.8. A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:
 - a) Gestor:, CPF nº
 - b) Fiscal:, CPF nº

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

- 7.1. O cancelamento do presente Contrato/Ata/Pregão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a contratante:
 - a.1) descumprir as condições pactuadas;
 - a.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b) a pedido da contratante, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;
 - c) por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 3.5.1 deste Contrato.
- 7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do presente contrato autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Contratada que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/ata de registro de preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA X - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato não resolvidos na esfera administrativa.

10.2. Aplica-se, na execução do presente Contrato, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

AS PARTES:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

XXXXXX XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....